CONTRATO N° 90/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ** E A EMPRESA **G D TRANSPORTE E PINTURA LTDA - ME** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Ao 3° (terceiro) dia do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **Município de Parapuã**, situado na Avenida São Paulo, n° 1113 – Centro – Parapuã – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 53.300.331/0001-03 e denominado de Contratante, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, residente e domiciliado a Rua Paraíba, nº 1216, Rg. nº 12.393.471-0 SSP/SP e CPF nº 005.007.738-40 e a empresa **G D TRANSPORTE E PINTURA LTDA - ME,** estabelecida na Rua Niteroi, nº 592, Centro, CEP 17.730-000, na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob nº 15.122.293/0001-57**, aqui denominada de Contratada, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **EDIMAR PRADO PEREIRA,** Rg. nº 42.092.485-1 SSP/SP e CPF nº 360.433.378-43, doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratada, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base na **Dispensa de Licitação nº 35/2022 – Processo nº 60/2022**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/1993, com alterações da Lei Federal nº 8.883/94, resolvem celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o Contratante e a Contratada, para o objetivo estabelecido na Clausula seguinte, através da **Dispensa de Licitação nº 35/2022 – Processo nº 60/2022**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - É objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e mão de obra para a manutenção do veículo Volvo VM – Placa CZA 2118, para atender as necessidades do Almoxarifado Municipal, conforme orçamentos anexos e pesquisa de preços efetuados pelo Departamento de Compras, conforme peças e serviços abaixo:

Volvo VM – Placa CZA 2118 PEÇAS				
Item	**DESCRIÇÃO PEÇAS**	**QNTDD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Estribo LD	01	R$ 599,90	R$ 599,90
2	Estribo LE	01	R$ 599,90	R$ 599,90
3	Parachoque Dianteiro	01	R$ 1.349,90	R$ 1.349,90
4	Tampa parachoque LD/LE	01	R$ 159,98	R$ 159,98
5	Acabamento Tampa parachoque LD/LE	01	R$ 99,08	R$ 99,08
6	Spoiler parachoque	01	R$ 329,90	R$ 329,90
7	Farol Principal LD/LE	01	R$ 999,08	R$ 999,08
8	Capô Frontal	01	R$ 1.649,90	R$ 1.649,90
9	Grade intermediária Inf./Sup.	01	R$ 178,00	R$ 178,00
TOTAL DE PEÇAS		**R$ 5.965,64**		

Volvo VM – Placa CZA 2118 SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO SERVIÇOS**	**QNTDD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Desmontagem da Tapeçaria e Montagem	01	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
2	Funilaria do Teto e Pintura	01	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
3	Pintura da frente completa	01	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
4	Pintura dos estribo e Para-lama	01	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
TOTAL DE SERVIÇOS		**R$ 9.200,00**		

TOTAL	
Volvo VM – Placa CZA 2118 Peças e Mão de Obra	**R$ 15.165,64**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 - A Contratante obriga-se a pagar a Contratada o valor Global de **R$ 15.165,64 (Quinze mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** que será repassado para a Contratada na seguinte forma: em 01 (uma) parcela após entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal/Fatura .

3.2 - Os recursos financeiros para o objeto relacionado na Cláusula Segunda, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2022:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.30 – 275 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.39 – 279 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

4.1 - A Contratada obriga-se a fornecer os materiais e serviços objeto desta dispensa, em até **30 (trinta) dias** contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

4.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até **02/07/2022** ou entrega dos materiais em sua totalidade contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

5.1 - No interesse na Administração da Contratante, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - Caso a Contratada venha a infringir qualquer Cláusula deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2 - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Dispensa será o da cidade de Osvaldo Cruz – Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

8.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Parapuã, 03 de maio de 2022.

_____	_____
CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP	G D TRANSPORTE E PINTURA LTDA - ME
Gilmar Martin Martins	CONTRATADA
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:ISABELA COSTA CUNHA	Nome: GILBERTO HOSHINO
RG:48.788.569-7-SSP/SP	RG: 24.330.135-2-SSP/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: G D TRANSPORTE E PINTURA LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 90/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e mão de obra para a manutenção do veículo Volvo VM – Placa CZA 2118, para atender as necessidades do Almoxarifado Municipal.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 03 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

Pela contratada: G D TRANSPORTE E PINTURA LTDA - ME

Nome: EDIMAR PRADO PEREIRA

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 360.433.378-43

E-mail: prado_v8@hotmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03
CONTRATADA: G D TRANSPORTE E PINTURA LTDA - ME
CNPJ Nº: 15.122.293/0001-57
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 90/2022
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022
VIGÊNCIA: 02/07/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e mão de obra para a manutenção do veículo Volvo VM – Placa CZA 2118, para atender as necessidades do Almoxarifado Municipal.

VALOR (R$): **R$ 15.165,64 (Quinze mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 03 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal